



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1963

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 8.016, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 27.227, de 1962 — Inquérito Administrativo n.º 83-62, resolve reprimir — como curso no art. 204, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Atoalva Ribeiro, Inspetor Portuário nível 16, matrícula n.º 3.999. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

PORTARIA N.º 8.017, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.418-61, resolve designar — os funcionários: Paulo Dunshee de Abranches, Procurador de 3ª Categoria, matrícula n.º 8.321.

José Corrêa da Silva, Técnico de Administração nível 18, matrícula número 7.282, e

Ruy de Araújo Pereira, Agente Revisor Portuário nível 18, matrícula número 7.822.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

PORTARIA N.º 8.018, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.531-62, Inquérito Administrativo n.º 54-62, resolve designar — os funcionários: Paulo Dunshee de Abranches, Procurador de 3ª Categoria, matrícula n.º 8.321.

Hostílio Lopes Jund, Conferente símbolo 4-C, matrícula n.º 5.465, e Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula n.º 1.104.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 8.019, DE 3 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo número 19.748-62-SC, resolve designar — os funcionários:

Mário Brochini, Conferente símbolo 4-C, matrícula n.º 963,

Dirceu Abreu, Conferente símbolo 4-C, matrícula n.º 8.718, e

Fernando de Azevedo Ramos, Conferente símbolo 4-C, matrícula número 8.702,

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

PORTARIA N.º 3.020, DE 3 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta dos Processos números 30.149-62 e 10.123-63-SC, resolve reificar de 1960 para 1963 e de processo para Portaria, o ato oficial de número 7.990, de 14 do mês último, que designou os funcionários:

Adyr Demétrio Pinheiro, Chefe da Divisão de Transporte, matrícula número 6.173;

Afonso Milanez Machado, Chefe da Seção do Patrimônio, matrícula número 493,

Gladstone Francisco Pereira, Chefe da Seção de Exação, matrícula número 349, e

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à alienação de bens móveis (Viaturas), cuja recuperação é antieconômica para esta A.P.R.J.

PORTARIA N.º 8.022, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista

o que consta do Processo n.º 6.096-63-SC, resolve designar os funcionários:

Mário Brochini, Conferente, símbolo 4-C, matrícula n.º 963,

Miguel Monteiro, Conferente símbolo 4-C, matrícula n.º 758, e

Florisvaldo Cardoso de Souza, Conferente, símbolo 4-C, matrícula 626, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

PORTARIA N.º 8.023, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 133-63, resolve designar o funcionário:

Haliton Vaz da Motta, Conferente, símbolo 4-C, matrícula n.º 7.818, para na qualidade de presidente, substituir o funcionário Altivo Custódio da Silva, Chefe da Seção de Arquivo, matrícula n.º 393, na Comissão designada pela Portaria n.º 7.991-63, de 14 de junho de 1963. — *Plínio Cantanhede*, Superintendente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1963

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 9.618, de 21 de agosto de 1946 e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro de Viação e Obras Públicas, aprovando parecer do Diretor do Departamento de Administração, bem assim o que consta do parecer n.º 96-63, da Procuradoria resolve:

N.º 200 — Enquadrar a Sargamela em Direto Marina Pires Neves, nos termos do art. 23 § único da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1932 no cargo de Procurador de Terceira Categoria. — *Contra-Almirante João Eduardo Secco* — Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1963

como empreiteiro deste Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 27, do Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 330-CE — De acordo com o artigo 75 item I da Lei n.º 1.711, de 24 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, o Advogado, nível 18, classe B, de Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Roberto Freire de Carvalho. — *Paulo de Faria Mello*.

DESPACHOS DO DIRETOR SUBSTITUTO

Proc. n.º 11.236-61 — Levantamentos Aerofotogramétricos S. A., com sede à Avenida Pasteur, 429, inscrita neste Departamento, requer renovação de sua inscrição: "Deferido de acordo com os pareceres — Em, 12 de julho de 1963.

Proc. n.º 5.933-63 — Construtora Alcino S. Vieira S. A., com sede em Belo Horizonte, requer a sua inscrição como empreiteira deste Departamento: "Deferido de acordo com os pareceres — Em, 12 de julho de 1963.

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diárias

N.º 3.099-63 — José Correia Costa, 23 diárias de Cr\$ 2.053,30, no total de Cr\$ 47.225,90 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos).

ATOS DO CHEFE DO 2.º DISTRITO FERROVIÁRIO, COM SEDE EM SALVADOR

Diárias

N.º 6.104-63 — Portaria n.º 21, de 13 de maio de 1963, Antônio Andrade Bastos, 7 diárias de Cr\$ 840,00, no total de Cr\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

N.º 6.108-63 — Portaria n.º 22, de 13 de maio de 1963, Aloysio Ferreira de Moraes, 7 diárias de Cr\$ 2.333,33, no total de Cr\$ 16.333,30 (dezesséis mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

N.º 6.103-63 — Portaria n.º 23, de 28 de maio de 1963, Pedro Raymundo Martins de Carvalho, 14 diárias de Cr\$ 2.333,33, no total de Cr\$ 32.666,60 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

N.º 6.103-63 — Portaria n.º 24, de 10 de junho de 1963, Aloysio Ferreira de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Morais, 5 diárias de Cr\$ 2.333,33, no total de Cr\$ 11.666,70 (onze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

Nº 6.108-63 — Portaria nº 25, de 10 de junho de 1963, Antônio Sampaio Pedreira, 5 diárias de Cr\$ 840,00, no total de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 498 DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar o Cirurgião Dentista TC-901.17.A, do Quadro do Pessoal Ralos X, dentário. — Geraldo Bastos desta Departamento, Francisco Arly Gouveia, para operar com aparelho de da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 500 DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve delegar competência, ao Engenheiro TC-602.18.B, Lauro Athayde de Freitas, Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, para assinar contratos de locação. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 505 DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve

soluções designar o Engenheiro TC-602.18.B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jamil José Halkal, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F, do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 502 DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: remover, a pedido, o servidor Alvaro José da Costa, Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, com exercício, presentemente, na Residência de Itaboraí, 8º Distrito Federal de

Obras de Saneamento, para o Serviço de Transportes, do Serviço de Material desta Administração Central. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 503 DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve remover, "ex officio", o servidor José Gonçalves dos Santos, Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, da lotação da Residência de Vigário Geral", 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para a Divisão de Administração — Portaria. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do artigo 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, baixado com a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 327 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.056-63-U.B., aplicar a Heli Miranda, Impressor, A.407.12-D, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a pena de suspensão, nos termos do artigo 204 do mencionado Estatuto.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea I, do

Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 329 — Atendendo ao que consta do processo nº 11.441-63-U.B., designar Lucia do Nascimento Pereira, Oficial de Administração, AF-201.14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, na Escola Nacional de Química, a função gratificada de Chefe de Seção de Administração, 8-F, do Q.E.P. da U.B., mantida pelo Decreto número 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 16-1-62.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea I, do

vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 330 — Com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-52, artigo 150, item I, prorrogar o expediente do servidor abaixo relacionado, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3, no período de 120 dias interpolados, ou seja, 2 períodos de 60 dias consecutivos.

Felisberto de Carvalho — Cr\$ 33.600,00.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea I, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.306, de 6-12-61, resolve:

Nº 316 — Atendendo ao que consta do processo nº 19.722-61-U.B., exonerar, a partir de 3-4-62, Carlos Alberto Aragão de Carvalho, do cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (F.N.Fil. — Cadeira de Análise Matemática e Análise Superior).

Nº 318 — Atendendo ao que consta do processo nº 26.037-61-U.B., considerar exonerado José Vasques, do cargo de Servente, GL-104.5, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea I, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 319 — Nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Mario de Faria Belo Junior, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M. E. C., da Escola Nacional de Belas Artes, para Chefe do Departamento de Ciências Aplicadas, da referida Escola.

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve, com fundamento no art. 150, item I da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar, durante 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 6-8-63, o expediente dos servidores da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, abaixo indicados, a fim de realizarem trabalhos referentes ao acúmulo de seus serviços:

Sônia Cossenza de Oliveira, Correntista, AF-203.7 — Cr\$ 7.000,00; Maria do Perpétuo Socorro Oliveira, Correntista, AF-203.7 — Cr\$ 7.000,00.

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, e de acordo com o art. 22, alínea 7, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1948, cominado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 24.661-59-U.B., designar para Gonçalves da Silva, Oficial de Administração, AF-201.14-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal, 8-F, do Q.E.P. da U.B., mantida pelo Decreto nº 19.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 0-1-62, em vaga decorrente da aposentadoria de Eunice Millan Barbosa.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 339 — De acordo com o que consta do processo nº 14.166-63-U.B., remover Alzira Ennes, Atendente, AF-1.703.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da lotação do Instituto de Puericultura para a da Reitoria.

Nº 342 — Atendendo ao que consta do processo nº 23.938-U.B., conceder exoneração, a pedido, a partir de 12-3-63, a Adelaide Jullien Mendonça, do cargo de Laboratorista, P. 1602, 5-B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 346 — Com fundamento no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, durante 15 dias consecutivos, a partir de 21 de maio de 1963, o expediente dos servidores do Departamento de Educação e Ensino, abaixo indicados, tendo em vista a necessidade do serviço:

Eloá dos Santos Cruz — Dactilógrafo, AF-503.7-A, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00; Estefânia Frazão Dourado — Assistente de Esfermagem, P.1.701.13-A, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 11.500,00;

Hildete Torres Machado — Escriturário, AF-202.8-A, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00; Jacy Ramos Tigre — Inspetor de Alunos, EC-204.10-B, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 11.500,00.

Léa Peçanha — Dactilógrafo, AF-503.7-A, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00;

Manoel Pontes da Cunha — Servente, GL-104.5, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.050,00;

Maria do Carmo Ferreira de Carvalho — Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 11.500,00;

Maria do Carmo Rodrigues Alves — Escrevente-Dactilógrafo, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00;

Stella Pereira Torreão — Escrevente-Dactilógrafo, AF-203, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00.

Therezinha Reis Santoja — Assistente Social, P-1.301.18 da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00;

Valdir Bonifácio Pereira — Mensageiro, GL-305.1, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.500,00.

Nº 347 — Designar Alcides Dias de Souza, Bibliotecário, EC-101.16-C, da P.P. do Q.P. do M.E.C., para representar a Biblioteca Central desta Universidade no IV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, a ser realizado em Fortaleza, entre 7 e 14 de julho corrente sob os auspícios da Universidade do Ceará. — Pedro Calmon, Reitor.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 345 — Com fundamento no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar, durante 60 dias consecutivos, a partir de 5 do corrente mês, o expediente dos servidores da Divisão de Contabilidade, abaixo indicados, a fim de realizarem trabalhos referentes ao cancelamento da escrituração relativa aos Restos a Pagar-1962 (Pessoal):

Othon de Castro Carvalho — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Emílio Soares Martire, Oficial de Administração, AF-202.14-B, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.666,70;

Jair Baptista Gomes — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Orlando Gomes da Silva — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Wilson Pinto Pacheco — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 349 — Com fundamento no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar, durante 15 dias consecutivos, a partir de 11 de junho corrente, o expediente dos servidores da Divisão do Material, abaixo indicados, a fim de realizarem trabalhos para a normalização dos serviços:

Joaquim Fernandes de Almeida — Dactilógrafo, AF-503.7-A, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Maria Aparecida de Assumpção Carvalho — Dactilógrafo, AF-503.7-A da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Luiz Rodrigues Feljão — Copeiro, A-504.4-A da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Idalina Martins — Correntista, AF-203.7 da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00;

Nathalino Luiz de Araújo — Trabalhador, GL-402, nível 1, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.000,00.

Apostilas

Na portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D. O. de 23-4-62, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila: "Ao servidor Diva Silva Araújo Monte de la Iglesias, Assistente Social, a

quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 (D. O. de 18 de dezembro de 1962)".

Na portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D. O. de 23-4-62, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila: "Ao servidor Olga Mourão Garcia da Costa, Assistente Social, a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17-12-62 (D. O. de 18-12-62)".

Na portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D. O. de 23-4-62, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila: "Ao servidor Clarice Tomaz de Aquino Pessoa, Enfermeiro a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17-12-62 (D. O. de 18-12-62)".

Apostila à Portaria nº 203, de 25 de abril de 1962, que nomeou Miguel Antônio Moraes, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, da P.P. do Q.E.P. da U.B., da Escola Nacional de Engenharia. — Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano que regulamentou o art. 74 de Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 7.8.1962, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria coletiva número 385-62, publicada no Diário Oficial de 10-8-62.

Apostila à Portaria nº 250, de 31 de maio de 1963, de prorrogação de expediente:

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que ficam retificadas as importâncias relativas à prorrogação do expediente de que trata a portaria nº 250, de 31.5.1963, quanto às servidoras Elisa Xavier de Barros e Rosa Simão Vinhos, para Cr\$ 7.933,30 e Cr\$ 8.400,00, respectivamente.

Apostila à Portaria declaratória nº 116, de 20.3.1963, referente a Edmé Brandi, do Colégio de Aplicação da Faculdade Nacional de Filosofia:

Apostila

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nome da servidora a quem se refere a presente portaria passou a ser Edmé Brandi de Souza Mello, por motivo de haver contraído matrimônio.

Na Portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D. O. de 23.4.62, concedendo a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila:

Ao servidor Ruth Maria Barroso Bona, Enfermeiro, a que se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17.12.62 (D. O. de 18.12.1962).

Na Portaria coletiva nº 161, de 2 de abril de 1962, publicada no D. O. de 23.4.62, concedendo a gratificação especial de nível universitário

aos funcionários do Instituto de Neurologia, foi feita a seguinte apostila: Ao servidor Maria Dora Borges de Oliveira, Enfermeiro, a que se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de nível universitário de 20%, em virtude do Decreto nº 51.624, de 17.12.1962 (Diário Oficial de 18.12.1962).

DESPACHO DO REITOR

Proc. nº 12.729-63) relativo a retificação de nome de Cintra Pereira Kummer, Servente, GL-104.5, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B. — Autorizo. Em 19.6.1963.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

PORTARIA Nº 44-A, DE 30 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar a Licenciada Maria Regina Krassnoff de Castro e Silva para, sob a forma de Gratificação de Regência, lecionar Português no Colégio de Aplicação, durante o período de 1º de Maio até 31 de dezembro do ano corrente, com vencimentos mensais de Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), em substituição a Maria Domílicia Vaz da Motta, cuja designação feita pela Portaria nº 34, de 14 de março de 1963 fica sem efeito a partir de 1º de maio, devendo a despesa correr à conta da Verba 1.1.19.07-11/01 do vigente orçamento universitário. — Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1962

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, alínea 9, do Capítulo XV, do Regimento Interno desta Faculdade, resolve:

Nº 4 — Designar o Dr. Luiz Oscar Figueira, Professor Adjunto — EC-502-18, lotado e em exercício na Cadeira de Prótese Dentária para reger a Cadeira de 3ª série, em virtude do desdobramento da referida Cadeira em 3 turmas, 2ª, 3ª e 4ª séries e vir o mesmo exercendo esta função desde 11 de junho de 1962 conforme consta do ofício 372-62 desta Faculdade enviado à Reitoria da U.B.

Nº 5 — Expedir a presente portaria de que o Dr. Renato Aguiar, Instrutor de Ensino Superior, EC-504-16, lotado em exercício na Cadeira de Prótese Dentária desta Faculdade, exerceu as funções de regente da Cadeira da 2ª série em virtude de desdobramento da mesma em 3 turmas, no período de 23-2-59 a 18-6-62.

Nº 6 — Designar o Dr. João de Oliveira Sammel, Professor Adjunto, .. EC-502-18, lotado e em exercício na Cadeira de Prótese Dentária para reger a Cadeira da 4ª série, em virtude do desdobramento da referida Cadeira em 3 turmas, 2ª, 3ª e 4ª séries e vir o mesmo exercendo estas funções desde 11 de junho de 1962 conforme consta do ofício 372-62 desta Faculdade enviado à Reitoria da U. B. — Prof. Chriso Fontes, Diretor.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil usando das atribuições que lhe confere o art. 39, alínea 9, do capítulo XV, do Regimento Interno desta Faculdade,

Nº 4 — Designar o Dr. Cláudio Jürgensen, Instrutor de Ensino Superior e Docente-Livre da Cadeira de Histologia e Microbiologia da Faculdade Nacional de Odontologia para reger a Disciplina de Microbiologia, em virtude do desdobramento da referida Cátedra em duas séries.

N.º 5 — Designar o Dr. João de Oliveira Samuel, Professor-Adjunto e docente-Livre da Cadeira de Prótese dentária da Faculdade Nacional de Odontologia para reger a Cadeira de Ótese Dentária, em virtude de ser mesma lecionada em três (3) vias.
— Prof. Chryso Fontes, Diretor.

UNIVERSIDADE DO PARA

RELAÇÃO DE DIPLOMAS EXPEDIDOS E REGISTRADOS

Abril de 1963

Faculdade de Medicina

Nome do diplomado: Simão Tannus Lima Neto.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 65 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Raymundo José Machado de Castro.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 66 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Paulo Dias Azeite.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 67 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Paulo Ananias da Silva Filho.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 68 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Oscar Eneidino Amparo Melo.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 69 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Milton de Mattos Lobato.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 70 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Maria da Cruz Araújo Mouta.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 71 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Maria Bernadette Nascimento da Silva.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 72 (Livro M-1).
Nome do diplomado: José Espedito de Magalhães.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 73 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Joel de Azevedo Srur.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 74 (Livro M-1).
Nome do diplomado: João de Oliveira Costa.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 75 (Livro M-1).
Nome do diplomado: João Antônio da Costa Costeira.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 76 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Francisco de Assis Figueiredo Pamplona.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 77 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Fernando Martins Noura.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 78 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Fernando Antônio Torres Veloso da Silva.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 79 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Evaldo Motta de Moura.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 80 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Emilia Monteiro Maia Russo.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 81 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Eduardo Jorge Carneiro Soares.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 82 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Claudio José Dias Klatau.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 83 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Carlos Celso Gomes Nunes.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 84 (Livro M-1).
Nome do diplomado: Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 85 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Alfredo Cesar Paes Barreto Netto.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 86 (Livro M-1).

Faculdade de Direito

Nome do diplomado: Zuleika de Castro Moura.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 138 (Livro D-1).
Nome do diplomado: Oswaldo Gomes dos Reis.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 139 (Livro D-1).
Nome do diplomado: Luiz Raymundo Carreira Costa.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 140 (Livro D-1).
Nome do diplomado: Francisco Canindé Castello Souza.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 141 (Livro D-1).

Faculdade de Farmácia

Nome do diplomado: Sulamita Santos Ribeiro.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 14 (Livro FA-1).
Nome do diplomado: Raymundo da Silva Motta.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 15 (Livro FA-1).
Nome do diplomado: Oswaldo Vieira de Souza.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 16 (Livro FA-1).
Nome do diplomado: Lenita Lucimar Palha de Mattos Pereira.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 17 (Livro FA-1).
Nome do diplomado: Maria Neyde Franco Ferreira.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 18 (Livro FA-1).
Nome do diplomado: Maria Noemi Valente.
Curso concluído: Farmacêutico-Químico.
Registro nº 19 (Livro FA-1).

Escola de Engenharia

Nome do diplomado: Paulo Sylvio Valle Nogueira.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 111 (Livro E-1).
Nome do diplomado: José Araújo.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 112 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Americo Mendes Carneiro.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 113 (Livro E-1).

Faculdade de Odontologia

Nome do diplomado: Henrique de Campos Soares.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 40 (Livro O-1).
Nome do diplomado: Edilson Rodrigues Matos.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 41 (Livro O-1).
Nome do diplomado: Haroldo Ubiarajara de Almeida.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 42 (Livro O-1).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Nome do diplomado: Maria Alice de Campos Rodrigues.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 134 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Helena Machado Vieira.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 135 (Livro FI-1).

Nome do diplomado: Carlos Alberto de Aragão Vinagre.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 136 (Livro FI-1).

Nome do diplomado: Maria da Trindade da Costa Soutello.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 137 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Raymundo Roberto Gonçalves Neves.
Curso concluído: Bacharel em Matemática.
Registro nº 138 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Merlan Branco de Oliveira.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 139 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Juvenília Gentil Vieira.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 140 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria Santana Jennings Pereira.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 141 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Severino Castano da Silva.
Curso concluído: Licenciado em Letras Clássicas.
Registro nº 142 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Selma Amadora Lima Henriques Santalices.
Curso concluído: Licenciado em Matemática.
Registro nº 143 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria Olinda Ferreira Bastos.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 144 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria Ruth Chagas.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 145 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Odineia Telles Figueiredo.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 146 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria da Conceição Neri Solano.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 147 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria Celina de Aquino Maciel.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 148 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria Eugenia Fernandes de Azevedo Nogueira.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 149 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Jurumena Angelica Magno e Silva Bastos.
Curso concluído: Bacharel em Letras Clássicas.
Registro nº 150 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria José Gomes da Silva.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 151 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria do Espírito Santos Lobato de Almeida.
Curso concluído: Licenciado em Geografia.
Registro nº 152 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Maria José Gomes da Silva.
Curso concluído: Licenciado em História.
Registro nº 153 (Livro FI-1).

Faculdade de Ciências Econômicas Contábeis e Atuárias

Nome do diplomado: Henrique Tsuyoshi Sató.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 46 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Manoel das Mercês Corrêa.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 47 (Livro CA-1).

Nome do diplomado: Manoel Mendes Tavares.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 48 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Armando Teixeira Soares.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 49 (Livro CA-1).

Maio de 1963

Faculdade de Medicina

Nome do diplomado: Cezarina Maria Domingas Miléo.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 87 (Livro M-1).

Faculdade de Odontologia

Nome do diplomado: Pedro Carlos Girard.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 43 (Livro O-1).

Faculdade de Filosofia

Nome do diplomado: José Roça da Cunha.
Curso concluído: Bacharel em História.
Registro nº 154 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Dirson Medeiros da Silva.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 50 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Glória Misson.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 51 (Livro CA-1).

Junho de 1963

Faculdade de Medicina

Nome do diplomado: Francisco de Nazare Pereira.
Curso concluído: Médico.
Registro nº 88 (Livro M-1).

Faculdade de Direito

Nome do diplomado: Odilson Ferreira Nôvo.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 142 (Livro D-1).
Nome do diplomado: Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch.
Curso concluído: Bacharel em Direito.
Registro nº 143 (Livro D-1).

Escola de Engenharia

Nome do diplomado: Bernardino Antônio Fiuza de Mello Neto.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 114 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Salomão Marcos Pinto.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 115 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Wilson Ferreira de Faro Lima.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 116 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Cécilio Baptista Yamanouti.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 117 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Antonine Cantão de Amorim Filho.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 118 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Pedro Paulo Machado Vilhena.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 119 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Gilberto Rincinho Bastos.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 120 (Livro E-1).

Nome do diplomado: David Bensadon.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 121 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Boanerges Ramos Cunha.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 122 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Luiz Mendes Fonseca.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 123 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Edgar Proença Delgado.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 124 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Francisco Lúcio Cavalcante Guerreiro.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 125 (Livro E-1).
Nome do diplomado: João Messias Santos Filho.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 126 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Blázar Coelho Soares.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 128 (Livro E-1).
Nome do diplomado: Francisco de Sá Cardoso Tavora de Albuquerque.
Curso concluído: Engenheiro Civil.
Registro nº 129 (Livro E-1).

Faculdade de Odontologia

Nome do diplomado: Ari Marcos Pereira Bahia.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 44 (Livro O-1).
Nome do diplomado: Iran de Paula e Castro Veloso.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 45 (Livro O-1).
Nome do diplomado: Odir Albuquerque das Neves.
Curso concluído: Cirurgião Dentista.
Registro nº 162 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Vivaldo de Oliveira Reis Filho.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.
Registro nº 163 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Pericles da Costa Oliveira.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.
Registro nº 164 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Pedro Barros da Rocha.
Curso concluído: Bacharel em Letras Clássicas.
Registro nº 165 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Orlandina Fernandes Nascimento.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.
Registro nº 166 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Evanil Lima Silva.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.
Registro nº 167 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: João Batista de Melo.
Curso concluído: Bacharel em Matemática.
Registro nº 168 (Livro FI-1).

Nome do diplomado: Lucimar Rodrigues Sant'Anna.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.
Registro nº 169 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Madeleine da Barreto.
Curso concluído: Bacharel em Odontologia.

Registro nº 46 (Livro O-1).
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
Nome do diplomado: Raymundo Geraldo Maués.
Curso concluído: Licenciado em História.
Registro nº 155 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Dido Cruz Netto.
Curso concluído: Licenciado em Geografia.
Registro nº 156 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Dyrce Maria Cunha Koury.
Curso concluído: Licenciado em Geografia.
Registro nº 157 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Ely Benevides de Sousa.

Curso concluído: Licenciado em Matemática.
Registro nº 158 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Raimunda Alves de Alcantara.
Curso concluído: Licenciado em Pedagogia.
Registro nº 159 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Wilma Benedita Ferreira Nunes.
Curso concluído: Licenciado em Pedagogia.
Registro nº 160 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Alfredo Santana de Oliveira.
Curso concluído: Licenciado em Letras Clássicas.
Registro nº 161 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Raymundo Jurandy Wingham.
Curso concluído: Bacharel em Letras Clássicas.
Registro nº 170 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Emília de Fatima Massoud Lobato.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 171 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Eliette Maria Botelho Lins.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 172 (Livro FI-1).

Nome do diplomado: Anna Gatharina de Campos Ribeiro.
Curso concluído: Bacharel em Pedagogia.
Registro nº 173 (Livro FI-1).
Nome do diplomado: Rosir de Fonseca Santos.
Curso concluído: Bacharel em Geografia.
Registro nº 174 (Livro FI-1).
Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais
Nome do diplomado: Gleidson Dias de Figueiredo.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 52 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Theresinha Barbosa Marques.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 53 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Adelman Barros Cardoso.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 54 (Livro CA-1).
Nome do diplomado: Carlos José Campos Corrêa.
Curso concluído: Bacharel em Ciências Econômicas.
Registro nº 55 (Livro CA-1).

João Resemini, para constituir a Comissão encarregada da abertura e exame das propostas de concorrência pública para aquisição de uniformes destinados a funcionários deste Instituto. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.719, DE 7 DE NO- VEMBRO DE 1962

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, combinado com o artigo 68 do Decreto-lei nº 1.851, de 4 de dezembro de 1939, resolve:

Art. 1.º As atribuições e responsabilidades da série de classes de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool são definidas pela presente Resolução, na forma do art. 7.º e seus §§ 1.º e 2.º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.º A fiscalização das rendas tributárias do Instituto do Açúcar e do Alcool, será exercida, exclusivamente, pelos Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool, competindo-lhes, no interesse da defesa da produção açucareira e alcooleira do país:

1) fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a produção, beneficiamento e acondicionamento do açúcar, álcool e aguardente ou de outras naturezas, devidos ao I.A.A.;

2) promover o levantamento de débitos fiscais e a verificação de infrações à legislação açucareira e alcooleira, lavrando representações, notificações e autos de infração;

3) proceder ao exame da escrita geral de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que fabricarem, beneficiarem, acondicionarem, expuserem à venda, transportarem ou mantiverem em depósito para consumo industrial ou outros fins, açúcar, álcool e aguardente;

4) proceder, nos estabelecimentos fabris, ao levantamento indireto da produção efetivamente realizada, considerando o estoque, o valor e a quantidade de cada matéria-prima ou secundária adquirida e empregada na fabricação ou no acondicionamento; o valor da mão de obra, de outras despesas e demais componentes do custo da produção;

5) proceder, nos estabelecimentos fornecedores das fábricas sujeitas ao controle do I.A.A.: ao levantamento da matéria-prima e de outros fatores de produção destinados à fabricação e ao acondicionamento dos produtos fiscalizados, a fim de apurar a exatidão das quantidades recebidas pelos produtores;

6) visitar, com frequência, os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas que fabricarem, beneficiarem, acondicionarem, expuserem à venda, transportarem ou mantiverem em depósito para consumo industrial ou outros fins, açúcar, álcool e aguardente, examinando suas dependências ou, no caso de recusa de abertura por parte do fiscalizado, lavrar termo de embargo à ação fiscal, independentemente das providências judiciais cabíveis;

7) exercer vigilância sobre as mercadorias em trânsito pelas estradas, entrepostos e empresas de transporte, verificando a regularidade dos respectivos documentos fiscais;

8) proceder ao confronto dos elementos da escrita fiscal com os dados da escrituração comercial ou industrial da fábrica fiscalizada, ou da escrita desta com a de outros estabelecimentos;

9) conferir os estoques físicos de açúcar, álcool e aguardente, com os estoques apurados no exame dos livros fiscais;

10) controlar, através do exame da escrita geral, a aplicação dos investimentos realizados pelo I.A.A. às fábricas e aos órgãos de classes dos produtores;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 5 DE JULHO
DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.965, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 5.545-63

Nº 1.954 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, até ulterior deliberação, Galdino Arrais Ferreira, Oficial de Administração (AF-201) classe A, nível 12, ponto 1.580, matrícula nº 1.911.082, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Conceder ao referido funcionário as vantagens da Lei nº 4.019, de 20 de fevereiro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, correndo a despesa por conta da Administração Central. Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 6.790-63,

Nº 1.967 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília de acordo com o art. 115, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anadir Peixoto Ferreira, Promotorista Hospitalar (EC-311), nível 7-A, ponto nº 2.735, matrícula número 1.055.795, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Conceder ao referido funcionário as vantagens da Lei nº 4.019, de 20 de fevereiro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, correndo a despesa por conta da Administração Central. — Cláudio Freitas, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1953, resolve:

Nº 62 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.344-63, designar o Engenheiro, Classe B, nível 18, Alcides Guanabara Filho; o Médico, Classe B, nível 13, José de Oliveira Leite; o Perito Agro-Social, nível 17, Osner Werneck de Souza; e o Arquiteto, Classe A, nível 17, Paulo Tavares, para integrarem o Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 232, de 1º de abril do corrente ano;

te ano, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO
DE 1963

Nº 64 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.486-63, designar o Escriturário, Classe B, nível 10, Alberto Ruy Santos Marques, para constituir a Comissão de Inquérito, de que trata a Portaria número 66, de 18 de julho de 1962, em substituição a Paulo Sapucahy Cavalcanti Lima.

PORTARIA DE 20 DE JUNHO
DE 1963

Nº 65 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.644-63, designar o Procurador de 3ª categoria Joaquim Ribeiro de Souza; o Técnico Agro Industrial, nível 17, Isnard Vilela de Aguiar, e o Oficial de Administração, Classe C, nível 16, Egídio

11) apreender:

a) os produtos sujeitos à fiscalização encontrados em situação irregular;
b) os veículos que transportarem produtos nas condições da alínea "a", desde que esse procedimento se faça necessário para assegurar o pagamento da multa; e

c) as fábricas de açúcar, rapadura, aguardente ou álcool que venham a ser instaladas, sem prévia autorização, que não estejam inscritas ou cuja inscrição haja sido cancelada pelo I.A.A.;

12) fiscalizar a execução do disposto no art. 19, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, lavrando as notificações e autos de infração que couberem;

13) promover a venda dos produtos apreendidos em situação irregular;
14) notificar às entidades citadas no inciso "3" para cumprimento de disposições da legislação específica de açúcar, álcool e aguardente;

15) informar processos administrativos e fiscais que lhe couber;

16) inspecionar propriedades agrícolas e fábricas, elaborando relatórios sobre novas fábricas e relativos à incorporação e conversão de quotas;

17) indicar, para o cancelamento de inscrição "ex officio" as fábricas que deixarem de produzir por mais de dois (2) anos consecutivos;

18) levantar, periodicamente, a estimativa de produção das fábricas, observando a capacidade industrial e agrícola e seus respectivos rendimentos;

19) lavar, em cada safra, termos de início e de encerramento da produção e de recolhimento de tributos devidos ao I.A.A.;

20) colaborar, anualmente, no controle da aplicação em serviços sociais, das obrigações a que estiverem sujeitas as empresas;

21) fiscalizar as relações econômico-financeiras entre as fábricas e seus fornecedores;

22) colaborar na fiscalização dos preços de venda de açúcar, álcool e aguardente;

23) promover a avaliação de maquinário apreendido, referente à fabricação de açúcar, álcool e aguardente; e

24) proceder a pesquisa e a verificação de dados nas repartições públicas, a fim de apurar o recolhimento de tributos e outros elementos que possam interessar na comprovação do ilícito fiscal ou na exatidão da escrita fiscal dos contribuintes.

Art. 3.º Para efeito de lotação, o território nacional fica dividido em zonas de fiscalização escalonadas em três categorias, considerando-se para diferenciação a dificuldade e responsabilidade para o exercício da ação fiscal, tendo em vista a produção, trânsito, comércio e consumo dos produtos fiscalizados e outros encargos cometidos à fiscalização.

Art. 4.º O Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool será lotado de acordo com a categoria da zona fiscal e sua respectiva classe.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, por conveniência do serviço, poderá determinar a restrição ou ampliação da área de ação dos Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool que poderá abranger a jurisdição de mais de uma zona de fiscalização.

Art. 5.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 47-63

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento de Embarques (Resolução nº 259, de 24 de junho de 1963) e nas Resoluções ns. 264 e 269, respectivamente, de 24-6-63 e 1-7-63, comunica que os cafés do Estado de Goiás despachados na Série de Equilíbrio e na Quota Direta da Série de Mercado, deverão ser encaminhados para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café em Goiânia.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1963.
— Newton Ferreira de Paiva, Presidente da Diretoria.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA INTERNA Nº 1.925, DE 26-6-63

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, o Inspetor de Indústria Madeireira, interino, Nível 13, Júlio Cesar, do Quadro deste Instituto. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

DE 20-6-63

Nº 1.600 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.889-60, autorizar o Assessor da Presidência Ennio Marques Filho a viajar a Curitiba a fim de participar de reunião da Comissão de Planejamento das Obras do Entreposto de Curitiba.

DE 26-6-63

Nº 1.601 — Designar o Engenheiro Agrônomo, Nível 18-B, Cláudio Lassance de Oliveira para representar o Instituto Nacional do Pinho na reunião ordinária do Conselho Técnico da Escola Nacional de Floresta, a realizar-se em Vigosa, Estado de Minas Gerais, nos dias 28 e 29 de junho corrente. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

RESOLUÇÕES DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea "a" e "d", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, e tendo em vista a decisão da Junta Deliberativa, na sua 2ª Sessão, 44ª reunião, realizada em 18.4.62, resolve:

Nº 448 — 1º) Para efeito de emissão de guias e recolhimento das taxas para custeio dos serviços do INP, fica estabelecida a relação de 1.000m³ (mil metros cúbicos) de matéria prima (em toros, achas, aparas, resíduos, aproveitamento etc.) para a produção de 400 (quatrocentas) toneladas de pasta mecânica.

2º) O recolhimento das taxas devidas ao INP e incidentes sobre a produção de pasta mecânica far-se-á na forma do disposto no artigo 2º da Resolução nº 435, de 30-11-62, observando o seguinte critério idêntico ao vigente para os demais produtos resultantes da industrialização da madeira;

Extração de toros (taxa incidente sobre a matéria prima em toros, achas, aparas, resíduos, aproveitamento etc.) para a produção de pasta mecânica (2.500m³ = 1 (uma) tonelada de pasta mecânica).

Taxa sobre a matéria prima Cr\$ 108,00 x 2.500m³ = Cr\$ 267,50.

Taxa sobre o produto resultante (pasta mecânica) Cr\$ 54,00 x 1 tonelada = Cr\$ 54,00.

Por tonelada de pasta mecânica a liberar = Cr\$ 311,50.

3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta das Atas das 10ª sessão, 42ª reunião, 2ª e 3ª sessões, 43ª reunião, e 3ª sessão, 44ª reunião, e a deliberação da 8ª sessão, 44ª reunião, resolve:

Nº 450 — 1º) A exportação de madeira de pinho resseado em peças com espessuras de até 7/8" (sete oitavo de polegada), para o mercado argentino, continuará a ser feita mediante a liberação de parcelas específicas em volume correspondente a até 10% (dez por cento), a critério da Presidência do INP, calculadas sobre os contingentes para exportação de pinho serrado liberados nos termos do artigo 3º da Resolução nº 390, alterada pela de nº 421, vedada a con-

versão da quota de resseado para pinho serrado.

2º) Na distribuição das parcelas liberadas na forma do artigo anterior para pinho resseado, observar-se as seguintes percentagens:

Paraná: 45% (quarenta e cinco por cento).

Santa Catarina: 45% (quarenta e cinco por cento).

Rio Grande do Sul: 10% (dez por cento).

3º) A madeira de pinho resseado de IV (quarta) qualidade, na forma do disposto no artigo 3º, item 4, Resolução nº 422, de 20.7.62, não considerado produto exportável.

4º) O rateio das quotas entre os portadores será feito a critério Sindicatos de Classe, proporcionalmente aos estoques.

5º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Herminio Tissiani*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22-63

Rodovia: BR-31-MG.

Trêcho: Juatuba-Betim.

Obra: Construção de Viaduto sobre a R.M.V.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 29 do mês de agosto de 1963, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

§ Único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 22-63, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido, pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global tendo por base as

quantidades de serviço e obras constantes do quadro de quantidades necessário pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de todos com o CREA;

c) provas de quitação com as Zendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos sindicatos, imposto sindical relativo aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (artº 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) Cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços e efeito de reajustamento.

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá ser selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar

separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 60 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação no atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) em moeda corrente de país, títulos da dívida pública Federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O. do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados com exceção os três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, pelo efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente de país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços de-

corra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços
11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de um viaduto em concreto armado sobre a R.M.V. na rodovia BR-31-MG, trecho Juatuba-Betim.

12. A ponte apresenta estrutura formada por um vão central de 20,00 m, dois vãos laterais de 16,00 m cada um, com balanços nos extremos de 4,00 m cada; o estrado, com 10,00 m de largura total, é suportado por duas vigas paralelas de 60,00 m de comprimento total, apoiadas em quatro pares de pilares octogonais fundados sobre estacas.

O estrado desenvolve-se em tangente e em nível na cota 724,00.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem, como a miniatura da ponte (desenho D. Ct. SCCA-21 de 1963), que será fornecida aqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem.

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A Contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/2" nas extremidades da obra e nas junções das

ções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guardas-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadotógrafos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo de obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do DNER será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não compreendendo a concorrência na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do D.N.E.R. independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral de D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atrasos nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenicionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta das verbas 3.09.01.22-FRN — 1963 — 2.1.01.3.1.2.1.31.1 — União 1963.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do DNER, mediante requerimento ao Conselho de Administração, a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

serviços até a conclusão, condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade com a alínea c do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma de distribuição financeira a que se refere a alínea h do item 5, capítulo I.

31. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do art. 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim considerados iguais à verificação entre o índice econômico de preços do custo da construção, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado e o índice correutivo correspondente ao mês em que tiver a instauração de Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial pode ser utilizada em caráter definitivo para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época da divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados (as parcelas realizadas) em um determinado período semestral, pa a o efeito de que trata este item, se ao configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período revisado;

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independentemente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

XI — Contrato — Multas e Rescisão

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Guanabara, no Estado da Guanabara (processo número 18 035-61) a contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392 de 9 de março de 1953. Ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência de pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Guanabara.

33. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral.

DNER. Variável de Cr\$ 0,00,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O Contrato estabelecerá a responsabilidade, independente de intimação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) faltar ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

35. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo Único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas a parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher

as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da Concorrência, atendida a condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 1º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes cabia indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

(Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e esboramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 20.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1963.
— Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

Rodovia: BR-31-MG
TRECHO: Justubá-Betim

OBRA: construção de Viaduto de concreto armado sobre a R. M. V.

ANEXO I
EDITAL Nº 22-61

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇOS UNITARIOS — CR\$		PREÇO CR\$
			EM ALGARISMOS	POR EXTENSO	
1 Infraestrutura					
1.1. Escavação em terra s/csgt.	m3	160			
1.2. Escavação em rocha s/csgt.	m3	10			
1.3. Ensecadeiras	m2	200			
1.4. Formas	m2	137			
1.5. Concreto Tc28 igual ou maior 225 kg/cm2 ..	m3	12			
1.6. Ferro 37-CA s igual ou menor 1/2"	kg	1.305			
1.7. Ferro 37-CA s maior 1/2"	kg	2.854			
1.8. Tubulação de s 1,60 m	m	28			
1.9. Alargamento da base dos tubulões	m3	27,32			
2 Superestrutura					
2.1. Escoramento	m3	4.918			
2.2. Formas	m2	1.172			
2.3. Concreto Tc28 igual ou maior 225 kg/cm2 ..	m3	97			
2.4. Ferro 37-CA s igual ou menor 1/2"	kg	4.993			
2.5. Ferro 37-CA s maior 1/2"	kg	28.720			
3. Concreto Tc28 igual 350 kg/cm2	m3	44,28			
4. Guarda-corpo de 75 cm alt.	m	120			
5. Armadura Freyssinet de 60x25x2	ud	8			
6. Drenos	ud	26			
7. Cantoneiras metálicas de 4"x8"x3/8"x8,20m	ud	2			
8. Junta longitudinal de 1"x11cm, com faixa de 10cm, ambas de asfalto	m	60			
9. Junta transversal	m	106,60			
10. Pintura de cimento	m2	1.309			
11. Pintura de cal no guarda-corpo e guarda-rodas	m	120			
12. Revestimento no passeio e guarda-rodas, em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira	m2	140			
13. Sinalização	verba				

Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O. — Matrícula nº 1.165.488.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 124-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Ribeirão São João, na sede do município de Campo Belo, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, faço público e acontecido com os demais documen-

tos e ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento, (Av. Presidente Vargas, 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

l) Atestado, emitido pelo 9º Distrito Federal de Coras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de que a firma examinou, mediante pessoa credenciada, o local da obra.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezoito) horas, do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª **Condição** — No dia 13 de agosto de 1963 os concorrentes julgados idoneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras à Av. Presidente Vargas, 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 16 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) cu estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se opõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatedas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios; item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento; 5 — Obras de Saneamento, etc., alínea 14 — Minas Gerais; 2 — Saneamento, dragagem, etc., do Anexo 4.22 — MVOP da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

Observadas as disposições legais que regulamentam o assunto, de ordem do Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de acor-

do com a deliberação da Congregação em sessão de 12-6-63, a partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 6 (seis) meses, ficam abertas as inscrições para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Portos de Mar, Rios e Canais", da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, vago em consequência da aposentadoria do Dr. Mauricio Joppert da Silva.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão satisfazer as seguintes exigências do regimento em vigor:

1) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

2) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

3) prova de quitação com o serviço militar;

4) diploma profissional ou de doutorado, conferido por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira em concurso ou de cadeira afins no caso de ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo aquela cadeira;

5) documentação de atividade profissional, técnica ou científica que se relacione com a cadeira em concurso e que tenha exercido durante o prazo mínimo de 5 anos;

6) títulos científicos técnicos e profissionais relacionados com assunto do programa da cadeira em concurso;

7) documentação relativa a atividades didáticas no magistério superior, relacionadas à cadeira em concurso;

8) prova de ser professor catedrático, professor adjunto ou docente livre de Escola de Engenharia oficial ou reconhecida, da cadeira em concurso ou de cadeira afim, ficando a critério da Congregação decidir a afinidade de cadeiras, fazendo constar sua deliberação no edital do concurso;

9) recibo de pagamento da taxa de inscrição e outras exigências regulamentares;

10) sessenta exemplares impressos da tese de livre escolha.

Ficam dispensados das provas das exigências contidas nas alíneas 1, 4 e 5, os candidatos que forem docentes livres da Escola Nacional de Engenharia.

A exigência da alínea 8 será dispensada se a Congregação conceder ao candidato a qualidade de notório saber, de acordo com a regulamentação em vigor.

PROGRAMA DA CADEIRA DE PORTOS DE MAR, RIOS E CANAIS PRIMEIRA PARTE

NAVEGAÇÃO INTERIOR

I — Hidráulica fluvial

1) Origem das águas fluviais; águas meteóricas; seu triplice destino. Ação geodinâmica externa das águas correntes; águas livres e águas sujeitas. Erosão.

2) Estudo da força erosiva sobre o leito de uma corrente. Transporte e depósito das matérias sólidas pelas águas correntes; arrastamento e suspensão, suas causas e efeitos; distribuição da matéria sólida no seio da massa líquida; saturação das correntes. Avaliação da descarga sólida de uma corrente, experiência de Deacon, fórmulas diversas.

3) Torrentes e rios; definições, partes componentes. Regime fluvial; estiagens e cheias. Acidentes nos cursos d'água, planícies de aluvião e de inundação. Meandros ou voltas; migração e retificação dos meandros.

4) Forma do leito de um curso d'água em seção transversal, em planta e em perfil longitudinal. Mobilidade e estabilidade do leito; declive médio dos rios. Translação das formas. Leis de Guglielmini.

5) Relação entre a forma de um curso d'água em planta e o seu perfil longitudinal; leis de Fargue e suas consequências, fórmulas de Gockhna, Mitchell e Ripley. Escocamento em um leito curvilíneo; hipótese de Fargue e de Boussinesq, ensaio teórico de Boussinesq.

6) Evolução dos cursos d'água; leis de Suveil e suas consequências. Ciclo de erosão das torrentes e dos rios. Lei de Baer.

7) Confluências de cursos d'água. Embocaduras lacustres e marítimas; rios sem foz.

8) Noções de limnologia; classificações dos lagos, regime térmico e ciclo de evolução dos lagos.

9) Equação do movimento não permanente das correntes líquidas. Estudo elementar das ondas de translação; ondas solitárias; ondas alongadas ou de mudança do regime.

10) Noções sobre o estudo teórico das cheias dos cursos d'água.

II — Rios e corrente livre

11) Vias navegáveis em geral; sua classificação e correspondência com as vias terrestres. Principais vias navegáveis do mundo e, em particular, da América do Norte.

12) Estudo das principais bacias fluviais Sul-Americanas e, em particular, das do Brasil. Grandes linhas de navegação fluvial do Brasil; projetos de ligação de bacias diferentes.

13) Noções sobre os meios de transporte nos rios e canais; embarcações; embarcações, tipos diversos. Resistência das embarcações. Sistemas diversos de propulsão e de tração fluvial.

14) Estudos necessários ao projeto de melhoramento de um curso d'água. Levantamento da planta topohidráulica; sondagens hidrográficas por vara, por linha de sondear e por processos mecânicos. Estudos hidrométricos; registros de altura de água, medições de velocidade e de descarga; curvas de variações de alturas de velocidades e de descargas. Desenho de planta, das seções transversais e dos perfis longitudinais; convenções e escalas.

15) Melhoramentos gerais dos cursos d'água, definição. Contração do leito, efeitos. Aumento da profundidade por meio de um volume adicional; reservatórios de estagem, determinação da sua capacidade, exemplos.

16) Limpeza dos rios; remoção de bancos e escolhos; dragagem e derrocamento. Tipos diversos de dragas empregadas nos rios e canais; despejo dos materiais dragados. Meios de derrocamento usados nos rios; exemplo do Brasil e do estrangeiro.

17) Defesa das margens dos cursos d'água; utilidade destes trabalhos. Tipos de obras empregadas nos penúrios e nos grandes rios; proteções contínuas e descontínuas. Defesa do leito; barragens de sustentação do leito; colchões de facha, diversos tipos, sua construção. Exemplos de proteção das margens e do leito.

18) Regularização dos rios de fundo móvel, definição. Processos de regularização; por simples contração do fundo, por dragagem; exemplos. Aumento dos reservatórios.

19) Regularização dos rios de fundo resistente; exemplos do Baixo Danúbio, do Reno e do São Francisco.

20) Previsão das cheias; processo de Hantush e Ritter; processo de Belkand, outros processos. Exemplo de organização de serviço de previsão de cheias no Brasil e no estrangeiro.

21) Meios para combater as inundações; limpeza do leito, retardamento da corrente, reservatórios de cheia e limitação do leito maior. Determinação da capacidade dos reservatórios de cheia. Projeto e construção dos diques insumersíveis ou levados. As inundações nos campos de Santa Cruz e as enchentes no curso inferior do rio Itajaí-Assu.

22) Aplicação do método experimental ao estudo dos rios; dificuldades da questão, noções de semelhança mecânica aplicada à hidráulica. Teorias da hidráulica fluvial. Construção de modelos de rios; verificação de projetos.

III — Rios canalizados

23) Generalidades. Tipos diversos de barragens; meios de fechar as passagens ou partilhas. Barragens que se deitam no fundo e de ponte superior.

- 24) Barragens móveis de cavaletes: ideia fundamental de Poiree, variantes. Cálculo do sistema.
- 25) Barragens móveis de painéis girantes: ideia fundamental de Chaudron, variantes. Cálculo do sistema.
- 26) Barragens móveis de tambor: ideia fundamental de Desfontaines, variantes. Cálculo do sistema; aumento possível da altura da represa.
- 27) Barragens móveis cilíndricas: ideia fundamental do sistema. Cálculo.
- 28) Barragens móveis de setor: ideia fundamental do sistema. Cálculo.
- 29) Enchimento das barragens móveis. Dimensões dos passos navegáveis: nível da represa; situação e espaçamento das barragens. Escolha do tipo de barragem móvel.
- 30) Eclusas simples ou portadas de navegação. Eclusas do rio ou de caldeira, partes componentes, tipos diversos. Dispositivos para encher ou esvaziar as eclusas: aquedutos, adufas planas e cilíndricas; sifões.
- 31) Portas de eclusas: tipos diversos. Cálculo. Acessórios das eclusas.
- IV — Canais de navegação interior
- 32) Generalidades. Classificação. Forma e dimensões da seção transversal. Condições a atender no traçado em planta e no perfil longitudinal.
- 33) Travessia das vias terrestres ou aquáticas e dos campos de inundação; pontões canais.
- 34) Dispositivos para vencer o degrau no perfil longitudinal de um canal ou rio: eclusas, elevadores e planos inclinados.
- 35) Consumo de água nos canais de navegação interior; dispositivos para diminuir o consumo. Alimentação dos canais laterais e dos canais de ponto de partilha; reservatórios.
- V — Exploração e conservação das vias de navegação interior
- 36) Portos fluviais: situação e disposições especiais. Portos de Manaus, Porto Alegre e Rosário; principais portos interiores do mundo.
- 37) Exploração comercial dos rios e canais navegáveis. Conservação das vias de navegação interior.

SEGUNDA PARTE

NAVEGAÇÃO MARÍTIMA

I — Estudos para o projeto de um porto

- 38) Objetivo da navegação marítima. Portos, sua utilidade, classificação e situação; condições a que deve satisfazer um porto. Obras para melhoramento dos portos: obras externas ou de abrigo; obras internas. Enchadas. Definição e utilidades de cada espécie de estudos necessários para a construção de um porto marítimo.
- 39) Levantamento da planta topohidrográfica. Sondagens hidrográficas: sondagens em marcha, sondagens mecânicas por aparelhos registradores, máquinas de sondar em grande profundidade, sondagens pelo ultra-som. Determinação dos pontos sondados, emprego do sextante. Desenho da planta: convenções e escalas.
- 40) Estudos geológicos. Aparelhamento para efetuar sondagens geológicas; execução das sondagens geológicas.
- 41) Estudos meteorológicos. Temperatura e pressão do ar atmosférico; correntes aéreas. Ventos oceânicos: classificação; anticiclones e ciclones. Pressão dos ventos. Observação dos ventos: diversos tipos de anemômetros; interpretação dos anemogramas; diagramas resumindo as observações. Regime dos ventos no Atlântico Sul, em especial, na Costa do Brasil.

II — Hidráulica marítima

- 42) Os movimentos do mar: generalidades. Movimentos ondulatórios: terminologia e definições. Observação das vagas oceânicas; dimensões e períodos. Impulsão das vagas contra os obstáculos: observação e resultados. Ondas nas praias: arrebatamentos; proximidades das ilhas, nos gol-

fos e nos estreitos. Ação da chuva, do óleo e do ar comprimido sobre a agitação do mar. Regime das vagas no litoral brasileiro.

43) Noções sobre a teoria das ondas de oscilação. Leis de Gerstner. Interferências de ondas: ondas estacionárias cilíndricas (clapotis) e piramidais (gauffrages); fórmulas diversas. Selches. Teorias modernas sobre a impulsão das ondas de oscilação.

44) Marés: descrição do fenômeno. Noções sobre a teoria das marés. Estudos práticos de Laplace. Natureza das ondulações de marés. Linhas cotidais. Formação das marés oceânicas: hipótese de Whewell, hipótese de Rollin Harris.

45) Observação das marés: marêmetros e marégrafos, tipos diversos; montagem e funcionamento dos marégrafos. Preparo e interpretação dos marégramas.

46) Previsão das marés: métodos antigos, noções sobre análise e síntese harmônica das marés. Tide-predictor de Lord Kelvin, de Harris-Pitcher e de Alix Lemos.

47) Variações acidentais do nível do mar: influência da pressão atmosférica, dos seiches e do vento; ondas sísmicas ou tsunâmi. Nível médio do mar, medimaremetro de Lallemand. Regime das marés ao longo do litoral brasileiro.

48) Correntes marítimas: classificação. Correntes gerais ou planetárias, correntes de alimentação e correntes superpostas. Correntes ondulatórias. Correntes de maré, correntes e estófas de luxo e refluxo; superposição dos fenômenos hidráulicos aos fenômenos ondulatórios. Correntes nos estreitos e mares abertos em duas extremidades. Correntes acidentais e locais. Observação das correntes superficiais, médias e profundas. Regime das correntes oceânicas ao longo da Costa Brasileira.

49 — Estudo das marés fluviais: importância e natureza. — Resultados

da teoria das marés fluviais: conservação da energia da onda, influência do atrito, exemplos dos dois casos. — Características das marés fluviais: curvas locais de maré, perfis instantâneos; lugares geométricos dos préa e baixa-marés. — Correntes de fluxo e de refluxo: dupla origem das correntes; distribuição das velocidades; estófas de correntes; influência das águas de montante; efeitos das correntes sobre o fundo. — Cubatura do prisma de maré. — Macareo, explicação do fenômeno.

III — Regime das costas marítimas

50 — Ação geodinâmica externa do vento: deflação e corrosão. — efeito de vento sobre os litorais: formação de dunas e rochas eólicas. — Fixação das dunas litorâneas: criação e plantação das ante-dunas; plantação e arborização das dunas. — Estudo das principais espécies vegetais brasileiras e estrangeiras usadas para fixação das dunas. — Distribuição das dunas no litoral brasileiro; exemplos de trabalhos de fixação no Brasil e no estrangeiro.

51 — Ação geodinâmica do oceano: abrasão. — Costas marítimas: classificação: fatores que as modificam: vagas, correntes e ventos, efeitos respectivos. — Origem das aluviões marinhas.

52 — Aparelhos litorâneos: flechas, lidos e tombolos. — Lagoas; sangradouros, formação das barras dos sangradouros. — Principais lagoas do litoral brasileiro.

53 — Embocaduras fluviais: classificações. — Barras e deltas; deltas indiretas; limans.

IV — Meios de transporte marítimo

54 — Noções sobre a construção e compartimentagem das embarcações. — Formas e dimensões dos navios modernos de comércio marítimo. — Propulsores e motores das embarcações. — Diversas espécies de tonelagem e

armamento dos navios. — Evolução do material de navegação marítima; diagrama de Corthell; consequências a tirar para o projeto das obras de portos marítimos.

V — Ação do mar sobre os materiais de construção

55 — Estudo rápido da física, da química e da biologia do mar.

56 — Ação do mar sobre os materiais empregados nas obras marítimas: generalidades. — Ação sobre as pedras naturais; sobre o concreto de cimento Portland. — Meios de defender o cimento de ataque da água do mar: atuando sobre composição química, adicionando substâncias silíceas antes ou depois do cozimento; cimentos especiais inatacáveis; cimento fundido cimentos puzolânicos; cimentos que devem ser rejeitados em trabalhos marítimos. — Cuidados a tomar na dosagem e na confecção dos concretos; emprego da água do mar. — Uso do concreto armado em trabalhos marítimos: precauções a tomar.

57 — Ação do mar sobre as madeiras; animais marinhos que atacam as madeiras; meios de protegê-las. — Espécies vegetais, nacionais e estrangeiras mais resistentes à ação destruidora dos animais marinhos. — Ação do mar sobre o ferro fundido e sobre os aços; meios de protegê-los. — Ação do mar sobre os outros metais. — Ligação de diferentes peças das construções de madeira.

VI — Projeto e construção das obras externas

58 — Projeto e construção das obras externas de enrocamento. — Instalação do serviço, aparelhamento de construção conforme o caso. — Exemplos do Brasil e do estrangeiro.

59 — Projeto e construção das obras externas do tipo misto e do tipo vertical. — Instalação do serviço, aparelhamento de construção conforme o caso. — Exemplos do Brasil e do estrangeiro.

VII — Projeto e construção das obras internas

60 — Obras internas; condições a atender no projeto. — Ante-pórtos, utilidade, forma e dimensões. — Traçado das obras acostáveis; cais, molhes e piers. — Bacias de navegação: dársenas e docas; disposições diversas que podem apresentar. — Exemplos do Brasil e do estrangeiro.

61 — Obtenção e conservação das profundidades nos canais de acesso e nos portos. — Caldeiras e correntes de varrer. — Dragagem: tipos diversos de dragas; transportes do material dragado: por meio de batelões, por meio de dadas, por meio de recalque, dragas auto-transportadoras; execução da dragagem; dragagem de barras. — Destruição das rochas submarinas: por meio de explosivos, com perfuração prévia; instalação das perfuratrizes; por meio das derrocadoras; retirada da rocha fragmentada. Exemplos do Brasil e do estrangeiro.

62 — Projeto e construção dos muros de cais do tipo pesado; cais de blocos; cais monolíticos. — Cais de blocos: preparo da fundação; transporte e colocação dos blocos. — Cais monolíticos fundados e construídos por meio de ar comprimido; trabalho combinado de caixões amovíveis ou perdidos e de encaixadeiras amovíveis. Cais de caixões flutuantes de concreto armado; caixões repousando sobre enrocamento, sobre areia ou sobre pilares feitos por meio de ar comprimido; caixões com câmara de trabalho. — Fechamento das juntas entre os caixões. — Exemplos de caixões flutuantes no Brasil e no estrangeiro. — Cais de pilares e arcadas, diversos modos de construção; exemplos.

63 — Projeto e construção dos muros de cais do tipo leve. — Estacadas de madeira ou de concreto armado, suportando uma plataforma simples ou

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPÔSTO DE RENDA
E SEUS ADICIONAIS

PREÇO: CR\$ 12,00

CERTIDÃO NEGATIVA
PARA VISAR PASSAPORTES

PREÇO: CR\$ 12,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

uma plataforma com muralha de alvenaria ou de concreto. — Cortinas de estacas-pranchas de concreto armado, com plataforma de alívio sobre estacas e muralha superior; cortinas sem plataforma, com ancoragem de placas, estacas ou cavalêtes; cortinas e ancoragens do sistema Ravier. — Cortinas de estacas-pranchas de aço; tipos diversos; emprego de aços especiais para melhor resistirem à ação da água do mar, vantagens deste sistema. — Cais de cavalêtes de concreto armado. — Exemplos do Brasil e do estrangeiro.

64 — Instalação do serviço e aparelhamento de construção para execução das obras de cais do tipo leve. — Acidentes ocorridos nos muros de cais de um e de outro tipo.

65 — Eclusas de navegação marítima, utilidade, partes componentes, dimensões. — Portas, diversos tipos.

VIII — Instalações nas obras internas dos portos

66 — Acessórios dos muros de cais: cabécos, arganéis, cabrestantes, escadas comuns, escadas de marinheiro. — Distribuição de energia e canalização de água ao longo dos cais. — Diques d'Alba e delfins. — Ligação dos portos com as vias terrestres e com as vias de navegação interior.

67 — Aparelhamento dos portos para embarque e desembarque de passageiros e mercadorias. — Mercadorias em volume; guindastes, número e tipos diversos; transportadores. — Mercadorias a granel: instalações especiais para grãos, minérios e carvão. — Mercadorias líquidas; instalações apropriadas. — Precauções a tomar com os inflamáveis sólidos e líquidos, com os corrosivos e com os explosivos, nos portos.

68 — Armazéns: dimensões, número de pavimentos. — Largura da faixa entre a aresta dos cais e os armazéns. — Disposições das linhas férreas nos portos. — Formas de energia usada nos portos. — Iluminação dos portos.

69 — Estaleiros para reparo e construção de embarcações. — Carreiras: disposições gerais e construção. — Diques flutuantes, disposições especiais para facilitar a auto-docagem. — Diques secos: disposições gerais, dimensões, construção. — Processo do Engenheiro Civil C. F. Arthur Pocho para a ligação estanque dos maciços de alvenaria. — Bombas, aquedutos e adufas, portas, acessórios dos diques secos.

IX — Melhoramento das embocaduras

70 — Melhoramento das embocaduras de lagunas. — Melhoramento das embocaduras dos rios sem mares. — Melhoramento das embocaduras de rios com mares. — Aplicação das fórmulas e regras do Eng^o Ripley, ao melhoramento das embocaduras. — Exemplos do Brasil: barra do Itajaí-Açu e barra da Laguna. Exemplos estrangeiros.

X — Defesa das costas

71 — Defesa das falésias e das praias móveis. — Diques e groynes: projeto e construção. — Revestimentos das praias. — Exemplos diversos.

XI — Aplicação do método experimental ao estudo dos portos

72 — Dificuldades da questão, seu estado atual. Modelos das obras externas e das obras internas.

XII — Litoral e portos marítimos brasileiros

73 — Estudo rápido do litoral brasileiro.

74 — Projetos executados nos portos do Pará, Natal, Cabedelo, Recife, Bahia, Vitória, Niterói, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá e Rio Grande do Sul.

75 — Projetos de obras de barra ou de porto executado ou em execução nos portos da Fortaleza, Ilhéus, Cabo Frio, São Francisco, Itajaí, Florianópolis, Laguna e Torres.

XIII — Exploração dos portos

76 — Economia portuária. — Inconvenientes da pluralidade dos portos. Legislação nacional sobre o assunto. — Regime de alguns portos brasileiros.

XIV — Canais marítimos

77 — Classificação. — Traçado, obras d'arte e construção dos canais marítimos. — Estudo rápido dos principais canais de navegação marítima

XV — Balisamento das costas

78 — Faróis: classificação; aparelhos de iluminação, natureza da luz usada; intensidade e alcance dos faróis. — Rádio-faróis. Edifícios para faróis. — Barcas-faróis; bóias luminosas.

79 — Balizas e bóias. — Sinais sonoros. — Sinais de maré e outros existentes nos portos. — Código Internacional de sinais; convenções nacionais e internacionais usadas no balisamento dos portos e costas. — Os faróis na costa do Brasil; distribuição, descrição e regulamentação.

TERCEIRA PARTE

Aeroportos

80 — Aeródromo: definição. — Aeródromos terrestres e aquáticos: escolha da localização; orientação, disposição e dimensões das pistas. Construção dos aeródromos terrestres e sua drenagem; construção dos aeródromos aquáticos. — Aeroportos: definição, partes componentes. — Instalação e edifícios necessários para o serviço de um aeroporto. — Disposição das pistas. — Hangares, dimensões e detalhes das portas. — Oficinas de reparo, tanques de óleo e combustível. — Casa da administração, posto de socorro médico, postos de incêndio. — Iluminação dos campos. — Portos para amarração de dirigíveis. — Balisamento das rotas aéreas para o voo noturno. — Distribuição dos aeroportos e aeródromos ao longo do litoral brasileiro. — Aeroporto do Rio de Janeiro.

Parte prática

Nota — Esta parte é para ser desenvolvida pelo professor catedrático, juntamente com o professor assistente que acompanhará os alunos na execução dos exercícios e projetos que forem dados durante o curso.

1º — Síntese geral dos estudos e observações práticas necessárias para elaborar projetos de melhoramento de portos e rios ou de abertura de canais.

2º — Estudos topográficos — Processos práticos para o levantamento da planta topohidrográfica dos portos e dos rios. — Processos para o levantamento da planta-topográfica necessária à abertura de um canal.

3º — Estudos meteorológicos — Prática dos métodos e aparelhos de observação da temperatura do ar; da pressão atmosférica; da pressão do vento; das chuvas; da umidade e da evaporação.

4º — Regime das costas e dos rios — Processos práticos e instrumento para observação das marés, das variações de nível nos rios e das correntes superficiais média ou profundas.

5º — Estudos geológicos — Prática dos métodos e aparelhos para fazer sondagens geológicas.

6º — Obras para aumentar e manter a profundidade nos rios — Prática e custo da drenagem nos rios e canais. — Prática e custo da construção de diques longitudinais submersíveis, de guia-correntes, de espigões e de diques insubmersíveis. — Prática e custo das obras para regularização de um rio. — Prática e custo das obras de canalização de um rio.

7º — Obras externas e internas dos portos — Prática e custo da drenagem e derrocamento nos portos e canais de acesso, inclusive as barragens. — Prática e custo das obras de defesa dos litorais. — Prática e custo da construção dos muros de cais dos dois tipos.

8º — Elaboração de projetos e orçamentos — Projeto, orçamento e memória justificativa para o melhoramento de um trecho de rio. — Projeto, orçamento e memória justificativa para a canalização de um trecho de rio. — Projeto, orçamento e memória justificativa para a construção de um molhe ou quebra-mar. — Projeto, orçamento e memória justificativa para construção de um muro de cais. — Projeto, orçamento e memória justificativa para a dragagem de um porto.

Notas:

I — Durante o curso serão feitos dois projetos escolhidos entre os indicados no nº 8, um em cada período.

II — A matéria a ser lecionada no primeiro período do curso será a que consta dos ns. 1 a 41 do programa, número este que corresponde ao final do nº I da Segunda Parte do programa.

III — No segundo período do curso será lecionada a matéria constante dos ns. 42 a 80, isto é, começando no número II da Segunda Parte do programa. — *Lygia Piele*, Secretária.

Faculdade Nacional de Medicina

Prova de Habilitação à Docência-Livre de Cadeiras da Faculdade

Nacional de Medicina

De ordem do Diretor, Professor Catedrático Doutor Francisco Alípio Bruno Lobo, torna público que a Congregação, em sessão de 8 de julho, constituiu as seguintes Comissões Julgadoras para as provas de habilitação, no corrente ano, à docência-livre das Cadeiras de Biofísica, de Anatomia e Fisiologia Patológicas, de Clínica Psiquiátrica e de Clínica Médica:

Cadeira de Biofísica

1. Prof. Carlos Chagas Filho.
2. Professor Lauro Soller.
3. Prof. Lafayette Rodrigues Pereira (F. N. F.).
4. Prof. Oromar Moreira (M. G.) (B. H.).
5. Prof. Hias Martins Faveira (F. P. M. — U. R. J.).
6. Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo (Suplente)

Cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas

1. Prof. Eduardo Carlos Fontes Mac-Ciure.
2. Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo.
3. Prof. Francisco Fialho (E. M. J.).
4. Prof. Custódio Figueira e Martins (E. M. C.).
5. Prof. João Cardoso de Castro (F. C. M.).

Cadeira de Clínica Psiquiátrica

1. Prof. Deolindo Augusto de Nunes Couto.
2. Prof. José Leme Lopes.
3. Prof. José Alves Garcia (E. M. J.).
4. Prof. Raul Jobim Bittencourt — (F. C. M. — U. E. G.).
5. Prof. Antonio Carlos Pacheco e Silva (S. P.).

Cadeira de Clínica Médica

1. Prof. Clementino Fraga Filho.
2. Prof. Carlos Cruz Lima.
3. Prof. J. J. Velho da Silva (F. C. M.).
4. Prof. Américo F. Quet Carneiro (F. C. M.).
5. Prof. René Lacretie.

2. Os candidatos terão o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital, para impugnarem qualquer dos nomes acima indicados. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — *Paulo Pinheiro Alves*, Secretário.

Visto: Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo.

Faculdade Nacional de Odontologia

Concurso para provimento efetivo da Cadeira de Clínica Odontológica (1ª Cadeira).

De ordem do Diretor, Professor Abelardo Arruda de Brito e de acordo com o art. 105 do Regulamento deste Instituto, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no prazo de seis meses, a partir da data de publicação deste Edital, ficarão abertas as inscrições ao Concurso para Professor Catedrático de Clínica Odontológica (1ª Cadeira).

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Faculdade mediante requerimento do interessado ao Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade filiação e onde se diplomado devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) diploma de cirurgião-dentista devidamente legalizado;
- b) prova que é brasileiro nato, quite com o serviço militar;
- c) documentação da atividade profissional e científica que tenha e se relacione com a disciplina em concurso;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade moral;
- f) prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade Nacional de Odontologia ou catedrático da matéria em concurso em outra Faculdade ou Escola oficial ou reconhecida, ou pessoas de notório saber reconhecido por dois terços dos membros da Congregação;

g) apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo a mesma mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 10.000,00).

Do Concurso de títulos

O Concurso de títulos precederá a realização das provas e consistirá para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito respectivo;

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional.

O simples título de função pública fora do magistério superior bem como

a apresentação de trabalho cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas.

Do Concurso de provas

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) prova de defesa de tese.

A tese bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão sentas de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião, e depois de paga a taxa respectiva, assinar o livro de inscrição sobre uma estampa federal de valor de Cr\$ 20,00.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1960
— Olga Benevides Palmier, Secretária Eventual.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira nº 3 — Mecânica Geral — formada pela disciplina "Mecânica Geral".

De ordem do Senhor Diretor e nos termos da resolução do Egrégio Conselho Universitário, funcionando como Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, faço público para conhecimento dos interessados, que, de 5 de julho de 1963 a 4 de julho de 1964, estarão abertas, na Secretaria da Escola, as inscrições ao Concurso para o provimento efetivo do Cargo de Professor Catedrático da Cadeira nº 3 — Mecânica Geral — formada pela disciplina "Mecânica Geral", em regime de tempo parcial.

As inscrições serão feitas de acordo com os Estatutos da Universidade de

São Paulo e com o Regulamento da Escola em vigor.

Nos dias 5 e 10 de julho; 2 e 10 de agosto; 6 e 20 de setembro; 4 e 18 de outubro; 1 e 22 de novembro; 6 e 20 de dezembro de 1963; e 3 e 17 de janeiro; 7 e 21 de fevereiro; 6 e 20 de março; 3 e 17 de abril; 1 e 15 de maio; 5 e 19 de junho; 4 de julho de 1964, o Diário Oficial do Estado publicará o Edital completo, inclusive o programa que servirá de base às provas do Concurso.

Para fins de inscrição, esclarecimentos e demais informações, os candidatos poderão procurar a Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Carlos Botelho, 1.485, telefone 3693, São Carlos, diariamente, das 9 às 11 horas e das 14 às 18 horas, exceto aos sábados, em que o horário é das 9 às 12 horas.

Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, 4 de julho de 1963. — Manoel Fraguas, Secretário.

Dias: 29-7, 20-11-1963; 18-3 e 18 de junho de 1964.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00